

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2017

“Dispõe sobre a abertura de processos administrativos para averiguar a existência e infrações e irregularidade cometidas por servidores”.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene – MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os indícios de irregularidades na nomeação e na conduta de servidores do Município de Ribamar Fiquene – MA, apurados por intermédio de denúncias anônimas,

CONSIDERANDO o poder – dever da administração de zelar pela coisa pública,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do art. 37, “caput” da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar aos servidores públicos municipais a possibilidade de exercerem o direito constitucional de ampla defesa e contraditório.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado à Comissão de Administração Disciplinar, em conjunto com a Procuradoria do Município proceder à apuração, na forma da lei, da existência de possíveis irregularidades na nomeação e na conduta dos servidores públicos efetivos municipais.

Art. 2º. As apurações se darão com base nos dados levantados pela Secretaria de Administração, Planejamento e Meio Ambiente quando da realização do Recadastramento dos servidores, assim como de possíveis denúncias anônimas.

Art. 3º. Nos processos Administrativos deverá ser oportunizado aos servidores o direito ao contraditório, a ampla defesa e ao devido processo legal.

Art. 4º. Para fins de facilitação dos processo administrativo a Comissão de Processo Administrativo será auxiliada pela Procuradoria do Município de Ribamar Fiquene – MA; A comissão será composta por 3 (três) servidores efetivos municipais que não estejam em estágio probatório.

Parágrafo único. A comissão de servidores estará nomeada através de portaria específica para esta finalidade.



Art. 5º. Encerrada a fase de diligências e após garantido o direito de ampla defesa aos servidores, deverá o Procurador Geral do Município elaborar minucioso parecer jurídico acerca da situação legal de cada servidor, o que servirá de base para a decisão a ser tomada pelo Prefeito.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, 20 DE NOVEMBRO 2017.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA
Prefeito Municipal